



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.929

João Pessoa - Quarta-feira, 15 de Outubro de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 29.815 de 14 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG//3580//2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 625.000,00** (seiscentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--------------------------------|----------|-------|-------------------|
| 27.811.5195-2440- BOLSA ATLETA | 3390.36 | 00 | 625.000,00 |
| TOTAL | | | 625.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

RUY CARNEIRO
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Decreto nº 29.816 de 14 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4042/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 19.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 4490.52 | 00 | 25.000,00 |
| 19.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 4490.52 | 00 | 25.000,00 |
| TOTAL | | | 50.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 19.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 00 | 15.000,00 |
| 19.122.5046-4209- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 00 | 20.000,00 |
| | 3390.39 | 00 | 15.000,00 |
| TOTAL | | | 50.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

AGINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 29.817 de 14 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3015/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.209 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 13.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 00 | 15.000,00 |
| | 3390.36 | 00 | 15.000,00 |
| | 3390.39 | 00 | 15.000,00 |
| | 3390.47 | 00 | 5.000,00 |
| | 4490.52 | 00 | 45.346,00 |
| 13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3190.16 | 00 | 13.000,00 |
| | 3390.14 | 00 | 15.000,00 |
| | 3390.33 | 00 | 19.000,00 |
| | 3390.36 | 00 | 2.000,00 |
| | 3390.39 | 00 | 20.000,00 |
| | 3390.47 | 00 | 234,00 |
| | 4490.52 | 00 | 30.000,00 |
| 13.12.5046-4220- VALE TRANSPORTE | 3390.39 | 00 | 3.000,00 |
| 13.391.5178-2342- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 3390.36 | 00 | 2.000,00 |
| | 3390.47 | 00 | 420,00 |
| TOTAL | | | 200.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2008; 120º, da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.818 de 14 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4034/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 70 | 12.000,00 |
| 26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS | 4490.14 | 05 | 70.000,00 |
| 26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS | 4490.14 | 05 | 80.000,00 |
| TOTAL | | | 162.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-----------|
| 26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 4490.52 | 70 | 12.000,00 |

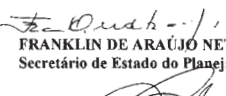
| | | | |
|--|---------|----|-------------------|
| 26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS | 4490.39 | 05 | 100.000,00 |
| 26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS | 4490.30 | 05 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 162.000,00 |

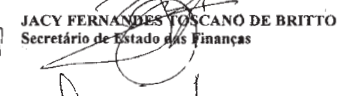
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
 Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.819 de 14 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4085/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 23.695.5012-4105- APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS | 3390.39 | 00 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 50.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR


| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 23.695.5012-4105- APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS | 3340.39 | 00 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 50.000,00 |

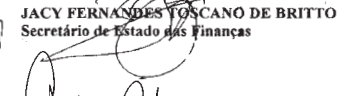
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
 Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 29.782 de 07 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3968/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 168.070,00** (cento e sessenta e oito mil e setenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 14.422.5253-4295- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA | 3390.14 | 00 | 168.070,00 |
| TOTAL | | | 168.070,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

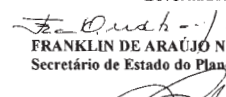
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 14.421.5253-2692- OCUPAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA PRISIONAL EM REGIME FECHADO | 3390.36 | 00 | 10.000,00 |
| | 3390.39 | 00 | 10.000,00 |
| | 4490.52 | 00 | 10.000,00 |
| 14.422.5253-1591- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIIS | 4490.51 | 00 | 28.370,00 |
| 14.422.5253-4295- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA | 3190.16 | 00 | 40.000,00 |
| | 3390.33 | 00 | 60.000,00 |
| 14.422.5253-4342 SERVIÇOS ITINERANTE E ASSISTÊNCIA JURÍDICA | 3390.36 | 00 | 9.700,00 |
| TOTAL | | | 168.070,00 |

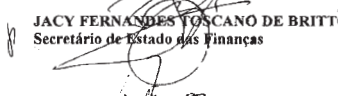
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Administração Penitenciária

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 08.10.2008.
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Atto Governamental nº 5.473

João Pessoa, 14 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ANA KELLY MARTINS DA SILVA, matrícula nº 157.881-2, do cargo em comissão de Secretário do Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Atto Governamental nº 5.474

João Pessoa, 14 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, SAIONARA FERREIRA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 153.847-1, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Proteção Social Especial, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Atto Governamental nº 5.475

João Pessoa, 14 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ANA KELLY MARTINS DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Proteção Social Especial, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Atto Governamental nº 5.476

João Pessoa, 14 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA GEOVÂNIA DA SILVA ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente do Programa Se Liga Paraíba e Acelera Paraíba, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Atto Governamental nº 5.477

João Pessoa, 14 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar NATÁLIA PONTES PERAZZO BARBOSA, matrícula nº 160.540-2, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Atto Governamental nº 5.478

João Pessoa, 14 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,



GOVERNO DO ESTADO
 Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
 SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEVALDO CARVALHO
 DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

| | | | |
|--------------|-----------------------------------|-----------|-----------|
| 08.000.862-3 | EVERALDO BATISTA DIAS | 512.589-8 | 3086/2008 |
| 08.000.868-2 | RUBENS FELIX DA COSTA | 512.366-6 | 3087/2008 |
| 08.000.845-3 | ACACIO ANTÔNIO FIRMINO DE LIMA | 514.927-4 | 3088/2008 |
| 08.000.833-0 | WELLINGTON LOPES DA SILVA | 517.863-1 | 3089/2008 |
| 08.000.627-2 | GILSON DOS SANTOS AVELINO | 517.582-8 | 3090/2008 |
| 08.000.612-4 | ADRIANO RAIMUNDO DE SOUZA | 521.557-9 | 3091/2008 |
| 08.000.573-0 | VILLEGAN EVARISTO DE CASTRO | 522.956-1 | 3092/2008 |
| 08.000.802-0 | VALDELITO DA SILVA ARAÚJO | 518.088-1 | 3093/2008 |
| 08.000.827-5 | ELIZEU GUEDES DA SILVA | 515.276-3 | 3094/2008 |
| 08.000.863-1 | ELIANE ALVES DE SOUZA | 521.003-8 | 3095/2008 |
| 08.002.342-8 | JOÃO BATISTA DA COSTA SILVA | 518.521-1 | 3096/2008 |
| 08.002.343-6 | EDUARDO MORAIS DO NASCIMENTO | 512.202-3 | 3097/2008 |
| 08.001.454-2 | EDVALDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR | 515.954-7 | 3098/2008 |
| 08.001.455-1 | GAWAINE MEDEIROS CAVALCANTI | 522.168-4 | 3099/2008 |
| 08.001.461-5 | ALCIDES RODRIGUES CHAVES SOBRINHO | 520.668-5 | 3100/2008 |
| 08.001.617-1 | DONISETE FERNANDES | 515.034-5 | 3101/2008 |
| 08.001.612-0 | ANTÔNIO MATIAS JÚNIOR | 517.945-9 | 3102/2008 |
| 08.001.611-1 | ARMSTRONG DOS SANTOS LEAL | 521.651-6 | 3103/2008 |
| 08.001.610-3 | CARLOS ALBERTO SOBRAL | 515.576-2 | 3104/2008 |
| 08.001.608-1 | FERNANDO ALVES DE SOUZA | 515.089-2 | 3105/2008 |
| 08.001.605-7 | SEVERINO DOS RAMOS DE LIMA | 511.872-7 | 3106/2008 |
| 08.001.603-1 | JOSÉ SERRÃO DA COSTA | 514.009-9 | 3107/2008 |
| 08.001.602-2 | ANTÔNIO XAVIER DA SILVA | 510.655-9 | 3108/2008 |
| 08.001.556-5 | PAULO MARTINS DOS SANTOS | 514.294-6 | 3109/2008 |
| 08.001.550-6 | JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO | 516.026-0 | 3110/2008 |


JANEUZA SEDRIM PARENTE
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 016/2008

Recurso HIE/VOL CRF N.º 229/2006

1º Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
2º Recorrente : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ESPINHAS LTDA.
1ª Recorrida : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ESPINHAS LTDA.
2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
Autuante : SEBASTIÃO MONTEIRO DE ALMEIDA
Relator : CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

CRÉDITO INDEVIDO - VENDA DE MERCADORIAS ABAIXO DO CUSTO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS DIFERENÇA - DE - ALÍQUOTA. ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

Extinção das obrigações tributárias referentes às acusações de Crédito Indevido e falta de recolhimento do ICMS diferença-de-alíquota através de pagamento dos créditos tributários respectivos.

Falta de recolhimento de ICMS substituição. Utilização da sistemática de crédito e débito por força de decisão judicial.

Autorização judicial não contemplou o não-recolhimento do ICMS devido sobre o TVA específico do produto. Auto de Infração parcialmente procedente. Alterado quanto aos valores a decisão recorrida.


RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDO

Processo nº CRF-229/2006, relativo ao Auto de Infração lavrado contra a firma **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ESPINHAS LTDA**, em feito oriundo da Coletoria estadual de Patos.

Ao negar provimento à decisão proferida pelo Colendo Conselho de Recursos Fiscais, espelhada no **Acórdão nº 016/2008**, acosto-me à sua acertada sentença.

P.R.I.

Gabinete do Secretário da Receita, em 04 de setembro de 2008.


MILTON GOMES SOARES
 Secretário de Estado da Receita

Acórdão nº 089/2008

Recurso: HIE/N.º 011/2007

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida : PARNATRIGO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuante : VILMA CRISTINA MORAIS BORGES.
Francisco Luis F.S. de Oliveira.
Relator : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. INIDONEIDADE DOCUMENTAL DESCARACTERIZADA. MANTIDA DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A prova do ilícito concernente à inidoneidade documental deve estar materializada para que a acusação surta o efeito desejado. Provas materiais acostadas aos autos fizeram sucumbir a denúncia em face da sua fragilidade.

Acórdão nº 090/2008

Recurso: HIE/N.º 037/2008

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida : I. D. BONATO & CIA LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuante : JOÃO BATISTA PITZER CLEISJOÃO FERNANDES DE ARAÚJO
Relator : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. INIDONEIDADE DOCUMENTAL DESCARACTERIZADA. MANTIDA DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A prova do ilícito concernente à inidoneidade documental deve estar materializada para que a acusação surta o efeito desejado. Provas materiais acostadas aos autos fizeram sucumbir a denúncia em face da sua fragilidade.

Acórdão nº 091/2008

Recurso: HIE/N.º 037/2008

1º Recorrente: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
1º Recorrido: AGAR BRASILEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2º Recorrente: AGAR BRASILEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2º Recorrida: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: HORÁCIO GOMES FRADE

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS. INFRAÇÕES DIVERSAS: OMISSÃO DE SAÍDAS – CRÉDITOS INEXISTENTES – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS. IRREGULARIDADES CONFIRMADAS.

Consustanciada a denúncia de omissão de saídas de produtos tributáveis, decorrente da constatação de vendas abaixo do custo de produção, através da Apuração do Resultado Industrial. Configurada a apropriação de créditos inexistentes, diante da falta de comprovação da origem dos mesmos pelo contribuinte. Não tendo o adquirente apresentado prova de recolhimento do ICMS incidente sobre aquisição de matéria prima a produtores rurais não inscritos como contribuintes, resta consolidada a irregularidade fiscal.

Acórdão nº 092/2008

Recurso: VOL/ HIE/N.º 213/2007

1º Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

2º Recorrente : AMARELINHO COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA.

1ª Recorrida : AMARELINHO COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA

2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.

Autuantes : ARLEIDE MARIA DA SILVA BARBOSA,

JOSÉ MÁRIO V. DE CASTRO E CARLOS GUERRA GABÍNIO.

Relatora do Voto

Divergente : CONS. GILVIA DANTAS MACEDO.

RECURSOS VOLUNTÁRIO E HIERÁRQUICO. AQUISIÇÕES E SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM NOTAS FISCAIS. DESPROVIMENTO DE AMBOS.

Em princípio não há incidência do ICMS sobre as saídas de mercadorias de depósito fechado, quando em retorno, real ou simbólico, ao estabelecimento depositante. Todavia, tais operações devem ser devidamente documentadas, mesmo porque as saídas podem ocorrer, tanto em retorno ou transferência para estabelecimento da própria empresa, quanto para estabelecimento de terceiro ou mesmo para consumidor final, em decorrência de vendas. O verdadeiro destino das mercadorias só pode ser efetivamente comprovado mediante a documentação fiscal exigida por lei; na ausência desta, cumpre ao fisco exigir o imposto devido." (sic) .

Acórdão nº 093/2008

Recurso: VOL/ N.º 228/2006

Recorrente : CIMOV COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

Recorrida : GERÊNCIA E JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

Autuante : FERNANDO SORES PEREIRA DA COSTA

Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE. RECONSTITUIÇÃO DA CONTA CAIXA. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. LEVANTAMENTO FINANCEIRO – SUCUMBÊNCIA.

Realizada a reconstituição da "Conta Caixa", foi detectado uma situação anômala de saldo credor, comumente conhecido por "estouro de caixa", ensejadora da presunção legal de que o valor detectado representa despesas realizadas com receitas provenientes de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto devido. Derrocada do Levantamento Financeiro diante dos novos valores apurados.

Acórdão nº 094/2008

Recurso: VOL/ N.º 422/2006

Recorrente : P. FERREIRA E CIA LTDA.

Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS.

Autuante : WANDA VENTURA FERREIRA BRAGA.

Relatora : CONS.ª GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

LEVANTAMENTO FINANCEIRO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A revisão do Levantamento Financeiro com alicerce nos registros contábeis resultou na inexistência de repercussão tributária, fato comprovado pelos novos demonstrativos, e confirmado pela Fiscalização.

Acórdão nº 095/2008

Recurso : VOL/ N.º 031/2008

Recorrente : JARDIM CALÇADOS LTDA.

Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.

Autuantes : MARCOS VIEIRA LIMA E PEDRO BRITO TROVÃO.

Relatora : CONS.ª GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NÃO LANÇADAS – PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE VENDAS PRETÉRITAS - INSUFICIÊNCIA DE PARTE DAS PROVAS APRESENTADAS PELA RECORRENTE - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE - REFORMADA A DECISÃO SINGULAR.

Sendo evidenciado o não-lançamento de notas fiscais de aquisição de mercadorias, correta a exigência do imposto fulcrada na presunção legal de omissão de vendas pretéritas sem documentação fiscal. Provas insuficientes da consumação das operações de RETORNO. Comprovado o equívoco de lançamento de uma das notas fiscais.

Acórdão nº 096/2008

Recurso:VOL/ N.º 050/2008

Recorrente : PERES & FORMIGA LTDA.
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante : AROLDO DIAS CORREIA
 Relatora : CONS.: PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO VOLUNTÁRIO. DESPROVIMENTO. OMISSÃO DE VENDAS. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

A falta de lançamento de notas fiscais de entradas de mercadorias nos livros próprios impõe a presunção legal de que ocorreu omissão de vendas pretéritas, sem o pagamento do imposto devido.

Acórdão nº 097/2008

Recurso:VOL/ N.º 048/2008

Recorrente : CARREIROS IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora : COLETORIA ESTADUA DE PATOS
 Autuantes : MANOEL PAULINO DA SILVA NETO
 RelatorA : Cons. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL SEM AUTORIZAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.
 Constatado a falta de equipamento Emissor de Cupom Fiscal devidamente autorizado pela repartição fiscal, impõe-se a multa acessória correspondente.


ALFREDO GOMES NETO
 PRESIDENTE

2ª GERÊNCIA REGIONAL

Portaria nº 002-2008/GR-2

Guarabira, 07 de julho de 2008.

O GRENTE REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o Art. 119, parágrafo 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, e tendo em vista no Processo nº 0534572008-8-CE de Guarabira.

RESOLVE:

I – COMUNICAR o extravio de 02 (dois) talões de Notas Fiscais Série “D”, numeração 3451 a 3500 e 5101 a 5150, pertencentes a Firma **Jailton Lopes de Oliveira - ME**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.083.219-5, CNPJ sob o nº 24.280.919/0001-44, estabelecida à Rua Ulisses Menezes de Freitas, nº 1327 Bairro Novo-Guarabira-Pb.

II - CANCELAR para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas à Fazenda Estadual, as Notas Fiscais acima mencionadas;

III - DETERMINAR à fiscalização, como um todo, a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação mencionada nesta Portaria.

Publique-se,


GLAUCIO MENEZES BORGES
 Gerente

2ª GERÊNCIA REGIONAL

Portaria nº 003-2008/GR-2

Guarabira, 21 de julho de 2008.

O Gerente da 2ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Receita, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos conferidos pelo Artigo 131, da Lei Complementar Estadual nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância composta pelos funcionários / servidores estaduais da Secretaria de Estado da Receita: **Antônio Andrade Lima**, matrícula nº 145.924-4 e **Alexandre Soares de Andrade**, matrícula nº 147.395-6, para sob a presidência do primeiro, apurar a responsabilidade do servidor **Clóvis Alves da Silva**, matrícula nº 054.183-4, Auxiliar de Serviços, motivado por uma denúncia veiculada na Rádio Rural de Guarabira dia 12 de julho de 2008, na qual o mesmo estaria fazendo recolhimento de numerário que seria para pagamento de ICMS de contribuintes do município de Belém, exercendo desta forma atividade assegurada por lei somente aos Agentes Fiscais e Auditores Tributários do quadro desta Secretaria, devendo a citada comissão apresentar relatório circunstanciado dos fatos no prazo de 60(sessenta) dias.


GLAUCIO MENEZES BORGES
 Gerente

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 048/2008 1ª GR

PROCESSO: 0752032008-1

03/09/2008


O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do livro fiscal Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência nº 1, pertencente à firma **AUTOMIX COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 1767 - Centro - João Pessoa - PB, CNPJ nº 07.613.186/0001-01 e Inscrição Estadual nº 16.146.422-0.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o livro fiscal Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência nº 1.

PUBLIQUE-SE


 Wilton Camelo de Souza
 Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 049/2008 1ª GR

PROCESSO: 0703192008-6

03/09/2008


O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos livros fiscais Registro de Entradas nº 01 e 02; Registro de Saídas nº 01 e 02; Registro de Inventário nº 01 e 02; Registro de Útil. de Doc. Fiscais e Termo de Ocorrências nº 01 e 02 e Registro de Apuração de ICMS, pertencente à firma **M M COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRÔNICO LTDA**, estabelecida na Av. General Osório, 477 - Centro - João Pessoa - PB, CNPJ nº 40.956.864/0001-04 e Inscrição Estadual nº 16.092.593-2.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os livros fiscais Registro de Entradas nº 01 e 02; Registro de Saídas nº 01 e 02; Registro de Inventário nº 01 e 02; Registro de Útil. de Doc. Fiscais e termo de Ocorrências nº 01 e 02 e Registro de Apuração de ICMS nº 01 e 02.

PUBLIQUE-SE


 Wilton Camelo de Souza
 Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 050/2008 1ª GR

PROCESSO: 0691492008-7

04/09/2008

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

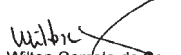
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 02 (dois) talões de NOTAS FISCAIS MOD-1 nº 000001 a 000100 e 05 (cinco) talões série D-1, Mod-2 de nº 000001 a 000250, pertencente à firma **PAULO GERMANO CAVALCANTI FURTADO FILHO**, estabelecida na Rua Lupércio Branco, 350 - Manaíra - João Pessoa - PB, CNPJ nº 01.843.702/0001-08 e Inscrição Estadual nº 16.119.592-0.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais nº 000001 a 000100 MOD-1 e 000001 a 000250 MOD-2.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


 Wilton Camelo de Souza
 Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 051/2008 1ª GR

PROCESSO: 0683632008-0

04/09/2008

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.


RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de NOTAS FISCAIS série D, nº 000001 a 000050 e 000151 a 000200, MOD-2, pertencente à firma **TEREZA ANA FERREIRA DA SILVA**, estabelecida na Quadra 100, Lote 455, Lot Q - Gramame - Valentina de Figueiredo - João Pessoa - PB, CNPJ nº 03.518.049/0001-29 e Inscrição Estadual nº 16.126.810-2.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais série D nº 000001 a 000050 e 000151 a 000200 MOD-2.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


 Wilton Camelo de Souza
 Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 052/2008 1ª GR

PROCESSO: 0746642008-7

04/09/2008

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de NOTAS FISCAIS série D, nº 000001 a 000050 e 000151 a 000200, MOD-2, pertencente à firma **RACHEL CAVALCANTI MARQUES**, estabelecida na Rua Golfo de São Jorge, 31 - Intermars - Cabedelo - PB, CNPJ nº 02.819.490/0001-88 e Inscrição Estadual nº 16.123.478-0.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais série D, nº 000001 a 000050 e 000201 a 000250 MOD-2.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


 Wilton Camelo de Souza
 Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 056/2008 1ª GR

PROCESSO: 0806672008-4

16/09/2008

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

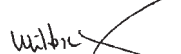
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do talão de NOTAS FISCAIS nº 000001 a 000050, MOD-1, pertencente à firma **VITÓRIA'S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 242 SL 201 2º andar - Centro - João Pessoa - PB, CNPJ nº 00.402.887/0001-44 e Inscrição Estadual nº 16.106.835-9.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, um talão de nota fiscal nº 000001 a 000050 MOD-1.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


 Wilton Camelo de Souza
 Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 057/2008 1ª GR
PROCESSO: 0757012008-6

16/09/2008

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

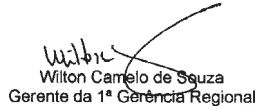
RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio dos talões de NOTAS FISCAIS série D, nº 000001 a 001150, MOD-1, pertencente à firma **SABOR DO CAMPO COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA**, estabelecida na Av. Barão de Mamanguape, 693 - Torre - João Pessoa - PB, CNPJ nº 02.372.382/0001-00 e **Inscrição Estadual** nº 16.119.988-7.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais série D, nº 000001 a 001150, MOD-2 e 000001 a 000500, MOD-1.

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE



Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 058/2008 1ª GR
PROCESSO: 0735842008-0

16/09/2008

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

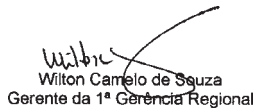
RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio da 1ª via do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga nº 8333, pertencente à firma **LIMA TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua Pompeu Henrique Cavalcante, 142 - sala 01 - Centro - João Pessoa - PB, CNPJ nº 06.890.941/0009-81 e **Inscrição Estadual** nº 16.139.549-0.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, a 1ª via do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga nº 8333.

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE



Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

1ª GERENCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 059/2008 - 1ª GR

João Pessoa, 18 de setembro de 2008.

Referente: DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

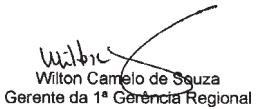
O Gerente da 1ª Gerência Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor a seguir discriminado, para a partir do dia 19/09/2008, prestar serviços no local especificado abaixo:

| Matricula | Funcionário | Local Designado |
|-----------|-----------------------------|--------------------------------------|
| 087.327-6 | Mirabeau de Assis Wanderley | Recebedoria de Rendas de João Pessoa |

Cumpra-se
Publique-se



Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

COLETORIA ESTADUAL DE INGA

PORTARIA Nº 00005/2008/ING

19 de Setembro de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE INGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº -08426420087;0842632008-2 e 0842622008-8.;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/09/2008.



1473883 - MARCELO DO Ó CATÃO

Anexo da Portaria Nº 00005/2008/ING

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município/UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--|--|--------------|--------------------|
| 16.053.511-5 | JOSEFA EUFRASINA DA SILVA - ME | R CLETO CAMPELO, Nº 00454 - CENTRO | INGA/PB | NORMAL |
| 16.119.003-0 | MARIA DO CARMO MONTEIRO DE ARAUJO - ME | R EUSTAQUIO VALENTE, Nº s/n - CENTRO | ITATUBA/PB | NORMAL |
| 16.128.420-5 | GERLANDIO FERNANDES DA SILVA | R BELARMINO PEREIRA DA SILVA, Nº 74 - ZONA RURAL | INGA/PB | SIMPLES NACIONAL |



Marcelo do Ó Catão - MAT.147388-3
COLETOR

COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00020/2008/GUA

3 de Setembro de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0812842008-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/09/2008.



1462814 - ADERSON FREIRE JÚNIOR

Anexo da Portaria Nº 00020/2008/GUA

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município/UF | Regime de Apuração |
|--------------------|---------------------------------|--|--------------|--------------------|
| 16.142.690-5 | ANTONIO MARCOS FELIX DOS SANTOS | R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 108 - CENTRO | ARACAGI/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.145.959-5 | JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO | R PROFESSORA MARIA DO CARMO, Nº 043 - CENTRO | ARACAGI/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.155.728-7 | KARLA COSTA DOS SANTOS | AV RUI BARBOSA, Nº 753 - CENTRO | GUARABIRA/PB | SIMPLES NACIONAL |



ADERSON FREIRE JÚNIOR
COLETOR

AGÊNCIA DE ALAGOIA GRANDE

PORTARIA Nº 00002/2008/ALG

10 de Junho de 2008

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE ALAGOIA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0561062008-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/06/2008.



1462814 - ADERSON FREIRE JÚNIOR

Anexo da Portaria Nº 00002/2008/ALG

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município/UF | Regime de Apuração |
|--------------------|-------------------------------------|--|-------------------|--------------------|
| 16.108.037-5 | PAO INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA | R OTILIA PEREIRA DA CUNHA, Nº 00831 - CENTRO | ALAGOIA GRANDE/PB | NORMAL |
| 16.103.646-5 | PAULO PENHA DA LUZ | AL MERCADO PUBLICO, Nº - CENTRO | ALAGOIA GRANDE/PB | FORTE |
| 16.103.910-3 | MARIA DO SOCORRO DE LIMA VIEIRA | R RUI BARBOSA, Nº 01615 - CENTRO | ALAGOIA GRANDE/PB | FORTE |
| 16.139.358-6 | MARIA CRISTINA ISIDRO DA SILVA | R JOAO NEPOMUCENO, Nº 01684 - CENTRO | ALAGOIA GRANDE/PB | FORTE |
| 16.072.694-8 | FRANCISCO DE ASSIS - ME | R 7 DE SETEMBRO, Nº 00193 - CENTRO | ALAGOIA GRANDE/PB | NORMAL |
| 16.102.610-9 | ELIETE CABRAL DE VASCONCELOS - ME | R SANTOS DUMONT, Nº 00255 - CENTRO | ALAGOIA GRANDE/PB | NORMAL |
| 16.132.875-0 | JERONIMO RANIERY MARINHO DE MENEZES | ROD ESTADUAL PB KM 01, Nº s/n - CENTRO | ALAGOIA GRANDE/PB | NORMAL |



ADERSON FREIRE JÚNIOR
COLETOR

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1172

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9213-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RITA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.135-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1173

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2086-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSÉ CEZÁRIO, Lavadeira, matrícula nº 150.182-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1174

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11153-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IRENE PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.868-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1175

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5239-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ODIVA PEDROSA DE PAIVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.841-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1176

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4917-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JURACI RODRIGUES XAVIER, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 97.182-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1177

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4147-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VERA LÚCIA DA SILVA LIMA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 126.099-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1178

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2904-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MÉRICA SANTANA DE SOUSA, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 66.212-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1179

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12176-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NEUSA MARIA DE ARAÚJO FONTES, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 131.805-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1180

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2068-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NEUSA GOMES DA SILVA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 150.550-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1181

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3998-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO DANTAS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.612-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1182

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1772-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS NEVES AURÉLIA DOS REIS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.252-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1183

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4995-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES LIMA DE SOUSA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 71.939-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1184

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3279-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 66.169-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1185

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12410-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA BERNADETE BATISTA DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 79.466-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1186

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4478-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES SILVA ANDRADE, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 90.703-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1187

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2149-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JERÔNIMO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.493-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1188

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2241-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RITA

NUNES DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.291-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1189**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12320-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RITA BESERRA DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 80.124-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1190**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2860-07, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA EUNICE DE SÁ, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.466-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1191**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 335-07, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VALDENIRA FARIAS DA SILVA, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 103.165-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1192**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11762-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA APARECIDA CARDOSO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.008-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1193**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1233-07, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CALCIDA COSTA DE SOUZA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 124.421-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1194**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5024-07, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LUZIA DOS SANTOS FERREIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.417-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1195**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2500-07, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS NEVES BARBOSA LIMA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.489-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1196**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4107-07, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTONIO FERREIRA SILVA, Vigilante, matrícula nº 90.006-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº

10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1197**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2087-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOANA GOMES DE ARAÚJO, Engomadeira, matrícula nº 149.050-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1198**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3805-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANTONIA DA SILVA FEITOSA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 88.783-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/Nº107-2008

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

| Processo | Requerente | Matrícula | Lotação |
|----------|--|-----------|-------------------------------------|
| 3586-08 | HERBERT DE MIRANDA HENRIQUES FILHO | 65.359-4 | SEC. SAÚDE |
| 3567-08 | JOSÉ HUMBERTO MAIA DE SOUSA | 61.182-4 | SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL |
| 2129-08 | ORLANDO HIPOLITO | 96.960-5 | SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL |
| 2325-08 | VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO | 85.523-5 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 4391-08 | MARIA DE FÁTIMA DAMACENO | 271.433-7 | ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA |
| 2999-08 | MÉRCIA MARIA LEIROS MACIEL | 71.032-6 | SEC. SAÚDE |
| 3170-08 | MANOEL IDALINO MARTINS | 72.723-7 | SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL |
| 4558-08 | HERIVELTO ANDRADE OLIVEIRA | 262.780-9 | ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA |
| 3011-08 | VANILDO SOARES TEIXEIRA | 64.817-5 | SEC. CIDADANIA E ADM. PENITENCIÁRIA |
| 3099-08 | MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO DE LIMA | 72.201-4 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3242-08 | MARIA DE FÁTIMA DANTAS | 84.422-5 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3579-08 | MARIA HELENA ARAÚJO PEREGRINO | 77.499-5 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3238-08 | MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA AGRA | 84.329-6 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 4457-08 | SIMONE FURTADO RABELO | 2.172-5 | DER |
| 5142-08 | MARIA DE LOURDES MORAES LEITE | 131.887-0 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3090-08 | GARDÊNIA DE CARVALHO COSTA | 93.357-1 | SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO |
| 3196-08 | MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FALCÃO | 67.301-3 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3330-08 | ELIZABETH RIBEIRO SOUZA DE BRITO | 74.430-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3338-08 | MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE GOMES | 61.519-6 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3430-08 | MARCOS SOARES DUARTE | 88.075-2 | SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL |
| 3612-08 | SEBASTIÃO DE ARAÚJO | 79.775-8 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3173-08 | MARIA GALDINO DO NASCIMENTO | 131.774-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |

João Pessoa, 03 de outubro de 2008

Resenha/PBprev/GP/nº108-2008

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

| Processo | Requerente | Matrícula | Lotação |
|----------|-------------------------------------|-----------|-------------------------------|
| 1318-08 | ANA MARIA BENTO SIMÓIA BARROS | 76.220-2 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1769-08 | MARIA DE LOURDES ALEXANDRE DE SOUTO | 149.848-7 | SEC. SAÚDE |
| 1620-08 | MARIA DO SOCORRO COUTINHO RAMOS | 143.200-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1543-08 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 130.981-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1824-08 | MARIA MINERVINA LOPES GOMES | 75.198-7 | SEC. TURISMO E DES. ECONÔMICO |
| 1366-08 | TEREZA NEUMANN MARINHO ALBUQUERQUE | 134.779-9 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 886-08 | MARIA HELENA DOS PASSOS | 66.539-8 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1151-08 | SEVERINO VITORINO FERNANDES | 58.724-9 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 848-08 | MARGARIDA MARIA SILVA GOMES | 78.077-4 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |

João Pessoa, 03 de outubro de 2008


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV